



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE**

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, n. 1.000, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o município de Matina-Ba.

LOTE 07					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LUVA CIRURGICA Nº 6,5 - ESTERIL	PAR	1.000	1,50	1.500,00
2	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 - ESTERIL	PAR	1.000	1,95	1.950,00
3	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 – ESTÉRIL	PAR	1.000	1,95	1.950,00
4	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 – ESTÉRIL	PAR	1.000	1,95	1.950,00
5	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5 – ESTÉRIL	PAR	1.000	1,30	1.300,00
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO LATEX TAM-G(C/ PÓ) C/ 100.	CX	2.000	79,00	158.000,00
7	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM-M(C/ PÓ) C/ 100.	CX	2.000	93,00	186.000,00
8	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM-P(C/ PÓ) C/ 100.	CX	2.000	93,00	186.000,00
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM-PP (C/ PÓ) C/ 100.	CX	2.000	50,00	100.000,00
10	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINÍL, SEM PÓ, TAMANHO P C/100	CX	1.000	40,00	40.000,00



11	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINÍL, SEM PÓ, TAMANHO M C/100	CX	1.000	45,00	45.000,00
12	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINÍL, SEM PÓ, TAMANHO G C/100	CX	1.000	40,00	40.000,00
13	MÁSCARA RESPIRADOR N95 PFF-2	UND	5.000	2,20	11.000,00
14	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELÁSTICO C/50	CX	5.000	17,95	89.750,00
VALOR TOTAL				R\$ 864.400,00	

LOTE 12					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL E ADULTO	UND	10	12,95	129,50
2	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, SERINGA DE 2,5 ML, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	PCT	100	6,60	660,00
3	ADESIVO ADPER SINGLEBOND 2; PRIME E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, SOLVENTE DE ÁGUA E ÁLCOOL; TAMPAS FLIP-TOP.	UND	100	32,50	3.250,00
4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, EMBALAGEM COM 5 L.	GL	120	14,90	1.788,00
5	AGULHA GENGIVAL CURTA E LONGA C/100	CX	100	40,00	4.000,00
6	ÁLCOOL 70%	UND	100	6,09	609,00
7	ALGINATO	UND	6	13,89	83,34
8	AMÁLGAMA CAPSULA 02 PORÇÕES C/50	PCT	10	3,58	35,80
9	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8ML DE ARTICAINA COM EPINEFRINA A 4%, 1.100.000, CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	60	34,00	2.040,00



10	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASOCONSTRITOR, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8 ML DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA A 2%, 1.100.000, CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	120	88,00	10.560,00
11	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR, MEPISV, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8ML DE MEPIVACAÍNA 3%. CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	40	68,00	2.720,00
12	ANESTÉSICO TÓPICO, 20%. DE BENZOCAÍNA C/ 12g	UND	50	8,80	440,00
13	APLICADOR DESCARTÁVEL C/100	CX	80	12,95	1.036,00
14	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO	UND	30	12,90	387,00
15	AVENTAL DE CHUMBO PARA O PACIENTE	UND	6	390,00	2.340,00
16	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTÁVEL C/100	PCT	100	17,20	1.720,00
17	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,5 MM	UND	50	2,40	120,00
18	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,7 MM	UND	50	2,40	120,00
19	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA PERIAPICAL	UND	6	259,00	1.554,00
20	CERA UTILIDADE ROSA C/05 LÂMINAS	CX	6	27,00	162,00
21	CIMENTO ENDODONTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT (PÓ + LÍQUIDO), 1 FRASCO PÓ DE 8G E 1 TUBO RESINA DE 9G	CX	10	68,90	689,00
22	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO PÓ	UND	30	6,65	196,50



23	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO-C	KIT	40	35,28	1.411,20
24	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UND	30	3,55	106,50
25	CONE DE GUTA PERCHA MEDIUM (28MM), C/120	CX	25	21,50	537,50
26	CREME DENTAL 100G	UND	1.000	1,48	1.480,00
27	CUNHAS DE MADEIRAS C/100	CX	15	11,90	178,50
28	CURATIVO COM PRÓPOLIS 10ML	UND	30	49,90	1.497,00
29	DEGERMANTE PVPI	UND	40	18,90	756,00
30	DENTE DE ESTOQUE	KIT	6	9,25	55,50
31	DISCO DE FELTRO, EMBALAGEM COM 12	CX	25	36,64	916,00
32	EDTA TRISSÓDICO 20ML LÍQUIDO	UND	20	6,34	126,80
33	ESCOVA DE ROBSON, RETA, COR BRANCA	UND	80	1,75	140,00
34	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	1.000	0,77	770,00
35	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	1.000	0,72	720,00
36	FILME RADIOGRAFICO ADULTO	CX	25	36,80	920,00
37	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL	CX	15	58,80	882,00
38	FIO DE SUTURA Nº 4.0 NYLON C/24	CX	20	43,00	860,00
39	FIO DE SUTURA Nº 3.0 NYLON C/24	CX	20	43,00	860,00
40	FIO DENTAL ENCERRADO 100M	UND	500	1,97	985,00
41	FIO ORTODÔNTICO	UND	6	16,50	99,00
42	FITA SELADORA PARA AUTOCLAVE	UND	60	5,62	337,20
43	FIXADOR DE FILME RADIOGRÁFICO	UND	20	13,80	276,00
44	FLÚOR GEL NEUTRO FR 200 ML	UND	100	6,30	630,00
45	FLUORETO DE SÓDIO 2G 500ML	FR	20	17,90	358,00
46	GATES Nº1 28MM	UND	15	12,20	183,00
47	GATES Nº2 28MM	UND	15	15,50	232,50
48	GATES Nº3 28MM	UND	15	15,50	232,50
49	GATES Nº4 28MM	UND	15	18,50	277,50



50	GESSO 01 KG PCT	PCT	6	5,05	30,30
51	GORRO DESCARTÁVEL P/100	PCT	100	18,60	1.860,00
52	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PREPARADO NA SERINGA DE 1,2 ML (1,76G); MEDICAÇÃO INTRACANAL.	KIT	100	12,95	1.295,00
53	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UND	30	7,20	216,00
54	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%, SODA CLORADA	UND	30	14,50	435,00
55	IONÔMERO DE VIDRO (FORRADOR), PÓ+LÍQUIDO	KIT	50	55,00	2.750,00
56	IONÔMERO DE VIDRO (RESTAURADOR), PÓ+LIQ	KIT	50	48,00	2.400,00
57	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL (RESTAURADOR), PÓ+LÍQUIDO	KIT	50	48,00	2.400,00
58	JALECO DESCARTÁVEL C/50	PCT	10	125,00	1.250,00
VALOR TOTAL				R\$ 63.104,14	

LOTE 13					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	20	57,60	1.152,00
2	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	20	57,60	1.152,00
3	LIMA 1ª SÉRIE DE 25MM C/06	CX	30	28,21	846,30
4	LIMA 1ª SÉRIE DE 31MM C/06	CX	50	72,00	3.600,00
5	LIMA 2ª SÉRIE DE 25MM C/06	CX	30	49,97	1.499,10
6	LIMA 2ª SÉRIE DE 31MM C/06	CX	30	72,00	2.160,00
7	LIMA Nº 6 DE 25MM C/06	CX	30	28,45	853,50
8	LIMA Nº 8 DE 25MM C/06	CX	30	42,32	1.269,60
9	LIMA Nº 10 DE 25MM C/06	CX	30	42,32	1.269,60



10	LIMA Nº 10 DE 31MM C/06	CX	30	72,00	2.160,00
11	LIXA DE AÇO 4MM C/12	PCT	25	8,80	220,00
12	LIXA DE AÇO 6MM C/12	PCT	25	8,80	220,00
13	LIXA DE RESINA C/150	PCT	25	11,12	278,00
14	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO, EMBALAGEM COM 200ML, ATÓXICO	UND	25	20,13	503,25
15	PAPEL CARBONO, DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PCT	20	2,42	48,40
16	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90G	UND	30	5,36	160,80
17	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA FR COM 120 UND	FR	40	27,60	1.104,00
18	PEDRA DE AFIAR CURETAS	UND	15	22,43	336,45
19	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	UND	20	5,95	119,00
20	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ENDODONTICA ESTERELIZADA E CALIBRADA DE 15 - 40	CX	20	29,58	591,60
21	PONTAS DE ACABAMENTO COM 7 PONTAS SORTIDAS	CX	20	77,90	1.558,00
22	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA (ADULTO)	KIT	6	77,90	479,40
23	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA (INFANTIL)	KIT	6	78,50	471,00
24	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	UND	20	2,91	58,20
25	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	20	4,21	84,20
26	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA	UND	10	10,69	106,90
27	RESINAS FLUÍDA COR A2	UND	20	21,47	429,40
28	RESINAS FLUÍDA COR A3	UND	20	21,47	429,40



29	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR A 3,5, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G	UND	60	53,00	3.180,00
30	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR A1, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G	UND	60	34,00	2.040,00
31	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR A2, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G	UND	60	55,00	3.300,00
32	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR A3, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G	UND	60	54,00	3.240,00
33	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR B2, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G	UND	60	32,00	1.920,00
34	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR	UND	60	32,00	1.920,00



	C2, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL. 4G				
35	REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO	UND	20	13,78	275,60
36	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM KIT (PÓ + LÍQUIDO)	KIT	25	48,00	1.200,00
37	ROLINHO DE ALGODÃO C/100	PCT	100	2,70	270,00
38	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	RL	50	65,00	3.250,00
39	SELANTES DE FÓSSULAS E FISSURAS	KIT	30	19,00	570,00
40	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA DE 5ML	UND	60	0,36	21,60
41	SERINGA HIPODERMICA COM AGULHA DE 20 ML	UND	60	0,77	46,20
42	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, SEM ÀLCOOL, EMBALAGEM DE 250 ML	UND	40	16,90	676,00
43	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10 ML	UND	30	25,50	765,00
44	SUGADOR CIRURGICO C/40	PCT	40	11,90	476,00
45	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	200	10,90	2.180,00
46	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL C/20	PCT	40	22,40	896,00
47	TAÇA DE BORRACHA	UND	30	1,70	51,00
48	TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR	UND	6	45,20	271,20
49	TIRA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO C/50	PCT	20	1,89	37,80
50	VERNIZ CAVITÁRIO	UND	20	16,60	332,00
VALOR TOTAL				R\$ 50.078,50	

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:



FORNECEDORA:

1.2.1. **BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.197.423/0001-05, estabelecida na Av. Prefeito José Neves Teixeira, nº 2.911, Bairro Ipanema, Guanambi, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico ramos.hospitalar@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-2245, através de seu Representante Legal, o Sr. Romildo Ramos Sobrinho, portador da cédula de identidade nº 0797508775 SSP-BA, e CPF: 886.922.805-34.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.



3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 25/05/2021 e término em 25/05/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.



6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.



7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:



9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 25 de maio de 2021.



MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF Nº 10.197.423/0001-05

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº